EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

**DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DE PARTES DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA- PR, APÓS PRAZO DE IMPUGNAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **Maximino Pietrobon,** com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital n° 001/2023, publicado no dia 12 de maio de 2023, de Abertura do Concurso Público do Município de Matelândia;

Considerando o Edital n° 002/2023, publicado no dia 19 de maio de 2023, de Respostas aos Pedidos de Impugnação do Edital de Abertura;

Considerando o Ofício CRESS-PR n° 709/2023 – Seccional Cascavel, do dia 15 de maio de 2023, referente à carga horária e atribuições do cargo de Assistente Social;

Considerando a necessidade de retificar informações;

**TORNA PÚBLICA**

Art. 1° - A retificação de partes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 12 de maio de 2023, conforme disposto a seguir.

Art. 2° - O Quadro 2 – Cargos Nível Médio/Técnico, do item 2.2 e do Anexo I, ficam retificados conforme segue:

ONDE SE LÊ:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Formação/Requisitos** | **Vencimento Inicial (R$)** |
|
| Professor Educação Infantil | Ensino Médio Completo +  Curso Completo de Formação de Docentes | 3.637,26 |
| Professor Educação Infantil e Séries Iniciais | Ensino Médio Completo +  Curso Completo de Formação de Docentes | 1.818,63 |
| Técnico Desportivo | Ensino Médio Completo | 1.990,54 |

LEIA-SE:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Formação/Requisitos** | **Vencimento Inicial (R$)** |
|
| Professor Educação Infantil | **Formação de magistérios; OU nível médio na modalidade normal + licenciatura plena na área de educação; OU licenciatura plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental; OU normal superior e/ou programas de formação equivalentes** | **3.637,26\*\*** |
| Professor Educação Infantil e Séries Iniciais | **Formação de magistérios; OU nível médio na modalidade normal + licenciatura plena na área de educação; OU licenciatura plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental; OU normal superior e/ou programas de formação equivalentes** | **1.818,63\*\*** |
| Técnico Desportivo | **Ensino Médio Completo e Habilitação com Registro regular junto ao Conselho Federal dos Técnicos** | 1.990,54 |

\*\*Fica garantido o pagamento da complementação do Piso Nacional.

Art. 3° - O Quadro 3 – Cargos Nível Superior, do item 2.2 e do Anexo I, ficam retificados conforme segue:

ONDE SE LÊ:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Formação/Requisitos** | **Carga Horária (horas)** | **Vencimento Inicial (R$)** |
|
| Agente de Trânsito | Ensino Superior em qualquer área e Curso de Agente de  Trãnsito regular | 40 | 4.490,51 |
| Assistente Social | Ensino Superior na área e Registro regular junto ao Conselho de classe | 40 | 6.018,71 |
| Nutricionista | Ensino Superior na área e Registro regular junto ao Conselho de classe | 40 | 4.470,98 |

LEIA-SE:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Formação/Requisitos** | **Carga Horária (horas)** | **Vencimento Inicial (R$)** |
|
| Agente de Trânsito | **Ensino Superior em qualquer área** | 40 | 4.490,51 |
| Assistente Social | Ensino Superior na área e Registro regular junto ao Conselho de classe | **20** | **3.009,35** |
| Nutricionista | Ensino Superior na área e Registro regular junto ao Conselho de classe | **30** | **3.353,24** |

Art. 4° - O item 8.3.1, que dispõe sobre os cargos que realizarão **Avaliação de Títulos**, fica retificado conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para todos os candidatos aos cargos de Assistente Social, Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Edificações.

LEIA-SE:

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para todos os candidatos aos cargos de **Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e Séries Iniciais, Agente de Trânsito,** Assistente Social, Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Edificações.

Art. 5° - Adiciona-se à tabela de Avaliaçãode Títulos, do item 8.3.1.3, o item de “**Cursos de aperfeiçoamento, profissionalizantes”** conforme segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Avaliação de Títulos**  **(AT)** | **Itens** | **Peso Individual** | **Total de Pontos** |
| Titulação de Graduação (limitado a 2) | 15,00 (pontuação máxima 30,00) | 100 pontos  (pontuação máxima) |
|  | |
| Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2) | 25,00 (pontuação máxima 50,00) |
|  | |
| Titulação de Mestrado (limitado a 1) | 70,00 (pontuação máxima 70,00) |
|  | |
| Titulação de Doutorado (limitado a 1) | 100,00(pontuação máxima 100,00) |
|  | |
| **Cursos de aperfeiçoamento, profissionalizantes e afins, que tenham relação ao cargo pretendido (limitado a 3)** | **5,00 (pontuação máxima 15,00)** |

Art. 6° - Adiciona-se o item 8.3.1.4.2 conforme segue:

8.3.1.4.2 A pontuação para cursos de aperfeiçoamento e profissionalizantes é computada até no máximo 15 (quinze) pontos ou até que a pontuação total do candidato atinja 100 (cem) pontos.

Art. 7° - Os itens 8.4.5.1 e 8.4.5.2, sobre os veículos de Prova Prática para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas,** ficam retificados conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.4.5.1 Para o cargo de Motorista, os candidatos serão avaliados operando: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira ou Escavadeira.

8.4.5.2 Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, os candidatos serão avaliados operando: Caminhão

Truck, Caminhão Toco ou Ônibus.

LEIA-SE:

8.4.5.1 Para o cargo de Motorista, os candidatos serão avaliados operando: **Caminhão Truck, Caminhão Toco ou Ônibus.**

8.4.5.2 Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, os candidatos serão avaliados operando: **Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira ou Escavadeira.**

Art. 8° - No Anexo II - Atribuições por Cargo, o quadro de **Assistente Social**, fica retificado conforme segue:

ONDE SE LÊ:

|  |
| --- |
| ASSISTENTE SOCIAL |
| Descrição das atribuições: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxilio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice; a infância abandonada, a cegos, etc; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delitos ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias e na sociedade; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. |

LEIA-SE:

|  |
| --- |
| ASSISTENTE SOCIAL |
| Descrição das atribuições: **Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil, observando a intersetorialidade entre as políticas sociais; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais e políticas públicas; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública e entidades da rede de atendimento; coordenar, elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, relatórios de atendimento, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, para subsidiar a atuação e qualificação profissional do Assistente Social, em âmbito municipal; realizar a supervisão direta de estagiários de Serviço Social; assessorar órgãos da Administração Pública, movimentos sociais e entidades, em matéria de Serviço Social e políticas pública; ministrar capacitações em assuntos de Serviço Social; desempenhar outras atividades correlatas.** |

Art. 9° - No Anexo II - Atribuições por Cargo, o quadro de **Nutricionista**, fica retificado conforme segue:

ONDE SE LÊ:

|  |
| --- |
| NUTRICIONISTA |
| Descrição das atribuições: Programar, elaborar e avaliar os cardápios adequados às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, com respeito os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola, utilizando-se de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura. Elaborar os cardápios em observância aos parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais especificas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando paramentos técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição. Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, seguindo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos. contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais a saúde e a vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Exercer outras atividades inerentes ao cargo. |

LEIA-SE:

|  |
| --- |
| NUTRICIONISTA |
| Descrição das atribuições: **Elaborar Plano Anual de Trabalho contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições obrigatórias do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no âmbito da Rede Socioassistencial. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar e das instituições de assistência, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos, com respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada, utilizando-se de produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos in-natura ou minimamente processados de origem local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações que compõem os cardápios, mantendo-as atualizadas. Realizar visitas técnicas às instituições assistidas. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar e articulações com demais secretarias municipais, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das unidades escolares para o planejamento de atividades com conteúdo de alimentação e nutrição. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando paramentos técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Realizar a avaliação, diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil, creche e pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio, EJA) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas para que recebam atendimento adequado. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das cozinhas. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, mantendo-o atualizado. Implantar e supervisionar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente. Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PNAE. Interagir com o CAE no exercício de suas atividades. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE). Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais multiplicadores na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de cozinheiras das unidades da entidade executora. Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das unidades de alimentação. Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde. Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição. Compor as equipes multiprofissionais no trabalho de acolhimento humanizado aos usuários. Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional para atender os usuários, incluindo grupos específicos. Orientar o usuário quanto às técnicas higiênicas e dietéticas relativas à alimentação. Prestar assistência nutricional aos usuários e famílias em risco de insegurança alimentar e nutricional. Participar de fóruns de controle social, garantindo a agenda de interesse da entidade que representa, promovendo articulações, propondo estratégias e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Participar do fortalecimento dos meios de interlocução com o cidadão. Participar da elaboração e revisão da legislação e códigos próprios da área. Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes. Coordenar as atividades de recebimento, seleção e armazenamento dos alimentos visando ao controle de qualidade. Supervisionar a destinação e distribuição dos alimentos, conforme as especificidades das instituições. Avaliar a quantidade e a qualidade dos alimentos doados, visando atender à demanda das pessoas atendidas pelas instituições. Participar da seleção e do credenciamento das instituições assistenciais de destino dos alimentos. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.** |

Art. 10° - No Anexo IV - Conteúdos Específicos de Cada Cargo, os quadros de **Professor Educação Infantil** e **Professor Educação Infantil e Séries Iniciais** ficam retificados conforme segue:

ONDE SE LÊ:

|  |  |
| --- | --- |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | Organização do trabalho pedagógico escolar; Currículo; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; O ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de história e geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico; Constituição Federal (1998) Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019); Concepção de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Apropriação e transmissão do conhecimento; Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação); Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Matelândia; A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais. |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS | Noções de Higiene, Primeiros Socorros e Cuidados Infantis: Procedimentos adequados e cuidados básicos no atendimento à criança de 0 a 5 anos referente à saúde, alimentação, nutrição, repouso e higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. Doenças mais comuns na infância. Cuidados básicos no e como ambiente de trabalho. Fundamentos da Educação: Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de sociedade, homem e educação. A função social da escola pública. A história da organização da educação brasileira. Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Apropriação e transmissão do conhecimento. Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Matelândia. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais. |

LEIA-SE:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** | **Noções de Higiene, Primeiros Socorros e Cuidados Infantis: Procedimentos adequados e cuidados básicos no atendimento à criança de 0 a 5 anos referente à saúde, alimentação, nutrição, repouso e higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. Doenças mais comuns na infância. Cuidados básicos no e como ambiente de trabalho. Fundamentos da Educação: Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de sociedade, homem e educação. A função social da escola pública. A história da organização da educação brasileira. Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica. Apropriação e transmissão do conhecimento. Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Matelândia. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais.** |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS** | **Organização do trabalho pedagógico escolar; Currículo; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; O ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de história e geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico; Constituição Federal (1998) Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Abordagem teórica: Materialismo Histórico-dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019); Concepção de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Concepção de desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica; Apropriação e transmissão do conhecimento; Elementos que compõem o planejamento escolar (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação); Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Matelândia; A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: Considerações Educacionais.** |

Art. 11° - No Anexo V - **Cronograma**, os itens 1.3, 2.2, 2.4 e 2.5 ficam retificados conforme segue:

ONDE SE LÊ:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | | |
| PASSOS | ATIVIDADES | DATAS |
| 1.3 | Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura. | 19/08/2023 |
| 2.2 | Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 05/05/2023 |
| 2.4 | Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 13/06/2023 |
| 2.5 | Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 13/06/2023 |

LEIA-SE:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | | |
| PASSOS | ATIVIDADES | DATAS |
| **1.3** | Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura. | **19/05/2023** |
| **2.2** | Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | **05/06/2023** |
| **2.4** | Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição. | **14/06/2023** |
| **2.5** | Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | **14/06/2023** |

Art. 12° - Publicar-se-á, juntamente a este Edital de Retificação, o Edital de Abertura n° 001/2023 – Consolidado, no qual as informações retificadas estarão destacadas em negrito.

Art. 13° - Demais regras e normas dispostas no Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

Matelândia, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**

Prefeito do Município de Matelândia